





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 79/2013)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP


**Senhor Presidente,**

A Associação Assisense de Amor-Exigente, entidade sem fins lucrativos, vem desenvolvendo os seus trabalhos na prevenção, recuperação e reintegração social, relacionados com a dependência química, bem como o apoio às famílias, estabelecida em área de propriedade do Município, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 250, cedida em comodato por meio da Lei Municipal nº 4.438, de 03 de maio de 2004.

No entanto, referida entidade solicitou ao Executivo, a adoção das medidas necessárias, visando permitir o uso compartilhado da área cedida, às segundas e quartas-feiras, para a Associação Filantrópica Jesus Te Chama de Cândido Mota – Núcleo de Pronto Atendimento da Comunidade Pietá, cujo trabalho assistencial tem por finalidade o acolhimento de pessoas portadoras de sofrimento emocional (ansiedade e depressão).

A Associação Filantrópica Jesus Te Chama de Cândido Mota, mantém diversos núcleos em cidades de nossa região, além de Assis, onde atualmente atende no Centro Catequético da Paróquia da Vila Santa Cecília, também em Quatá, Ourinhos, Tarumã, Palmital e Piraju.

Visando melhorar e aperfeiçoar o atendimento em Assis, é necessário um local adequado para a realização das reuniões e cursos no período noturno, uma vez que as atividades já realizadas no Centro Catequético impedem a utilização do referido espaço.

A demanda do núcleo de Assis é de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas por mês, cujo atendimento é realizado por meio do trabalho voluntário de cerca de 12 (doze) pessoas no acolhimento, triagem e encaminhamento quando necessário. 



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

A anuência do Poder Legislativo, para tanto, se faz necessária, tendo em vista que a cláusula quinta do Termo de Cessão em Comodato formalizado, de acordo com a Lei nº 4.438 de 08 de maio de 2004, prevê expressamente que a comodatária não poderá, sem anuência da Comodante e do Legislativo, alterar os objetivos do projeto, ceder ou alienar o imóvel cedido.

Em face de todo o exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 79/2013, visando acrescentar dispositivos à Lei 4.438, de 03 de maio de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, uma área de propriedade do Município, à Associação Assisense de Amor-Exigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de novembro de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 159/13  
PARCERES N.ºs

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 79/2.013 123/13

Acrescenta dispositivo à Lei 4.438, de 03 de maio de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, uma área de propriedade do Município, à Associação Assisense de Amor-Exigente.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei 4.438, de 03 de maio de 2004, os parágrafos primeiro e segundo, com a seguinte redação:

.....  
.....  
"§ 1º- O uso do bem imóvel cedido poderá ser compartilhado com a Associação Filantrópica Jesus Te Chama de Cândido Mota, inscrita no CNPJ Nº 68.164.656/0001-83.

§ 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo, objetivando adequar o Termo de Cessão em Comodato, na conformidade com o "caput" deste artigo."

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de novembro de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

[ MINUTA ]

## TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001/2013 AO TERMO DE CESSÃO EM COMODATO REFERENTE À LEI Nº 4.438, DE 03 DE MAIO DE 2004

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO  
TERMO DE CONCESSÃO DE USO  
REFERENTE À LEI Nº 4.438, DE 03 DE  
MAIO DE 2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A  
ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR  
EXIGENTE - AAAE, VISANDO  
ADEQUAÇÃO À LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Sr. Ricardo Pinheiro Santana, brasileiro, solteiro, CPF nº \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, doravante denominada de COMODANTE, e a ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR EXIGENTE - AAAE, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 250, nesta cidade de Assis, inscrita no CNPJ nº 05.053.644/0001-61, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Nelson Ferreira da Silva, adiante denominada COMODATÁRIA, celebram entre si, nos termos do Artigo 122, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a adequação à Lei \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

### Cláusula Segunda – Da Adequação

Ficam acrescentados a cláusula quinta do Termo de Cessão em Comodato nº 002/2004 os parágrafos primeiro e segundo, como segue:

Cláusula V - .....

*“Parágrafo 1º- O uso do bem imóvel cedido poderá ser compartilhado com a Associação Filantrópica Jesus Te chama de Cândido Mota, inscrita no CNPJ 68.164.656/0001-83.”*

*Parágrafo 2º- A Associação Filantrópica Jesus Te chama de Cândido Mota, obriga-se também a compartilhar a conservação do imóvel ora cedido bem como a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos e turbação.”*

### Cláusula Terceira – Da Fundamentação

O presente ajuste, ora formalizado, se fundamenta nos termos do Artigo 122, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Assis, além das disposições legais em pertinentes, em especial a Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **Cláusula Quarta – Da Vigência**

O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

## **Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições Termo de Cessão em Comodato referente à Lei nº 4.438, de 03 de maio de 2004, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

## **AS PARTES:**

.....  
Ricardo Pinheiro Santana  
Prefeito Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**COMODANTE**

.....  
**ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR**  
**EXIGENTE**  
Nelson Ferreira da Silva  
Presidente  
**COMODATÁRIA**

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JESUS TE CHAMA DE CANDIDO MOTA**

C.N.P.J 68.164.656/0001-83

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 992/2003 DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 13.808 DE 10 NOVEMBRO DE 2009.

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 822/2011 DE 06 DE MAIO DE 2011.

RODOVIA FORTUNATO PETRINI – KM 452 – SP 266 – CEP 19.880-000

CHÁCARA NOSSA SENHORA DA PIETA – BAIRRO RURAL ÁGUA DO ALMOÇO – CANDIDO MOTA. – SP.

FONE / FAX : (18) 3349-5338 (18) 9714-7590

**NUCLEO DE ASSIS-SP**

Ao

DD. Presidente da Associação Assisense de Amor-Exigente  
Sr. Nelson Ferreira da Silva

Ofício nº 003/2013

Venho através deste solicitar à Associação Assisense de Amor Exigente a concessão do estabelecimento situado à Rua Barão do Rio Branco nº 250 nesta cidade, para os trabalhos do núcleo de Pronto Atendimento da Casa de Acolhimento Pietá, todas as 2ª feiras das 19:00 horas às 22:00 horas e as 4ª feiras das 19:00 horas as 22:00 horas.

No aguardo de um parecer favorável desde já agradeço com abraço e benção.

Assis, 10 setembro de 2.013.

*Rosmali Maria dos Santos*

Rosmali Maria dos Santos – 1ª Secretária

José Roberto Begosso  
Presidente / Fundador



Ofício s/nº

3824 3615  
 PROTOCOLO  
 GABINETE  
 17 SET. 2013  
*Elisone*

Assis, 12 de setembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal  
RICARDO PINHEIRO SANTANA

A Associação Assisense de Amor-Exigente, entidade sem fins lucrativos, de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 5.122 de 18 de março de 2.008, vem por meio deste, solicitar a V Sª a aprovação (Anuência) para ceder o uso do prédio todas às segundas e quartas feiras, das 19 às 22 horas, para a Associação Filantropica Jesus Te Chama de Candido Mota – Nucleo de Pronto Atendimento da Comunidade PIETÁ.

Tal solicitação prende-se ao fato de que a Associação Filantropica Jesus Te Chama de Candido Mota – Nucleo de Pronto Atendimento da Comunidade PIETÁ pretende desenvolver um trabalho de pronto atendimento em nossa cidade.

E a Anuência do Prefeito se faz necessária, tendo em vista o contido na Minuta do Termo de Cessão em Comodato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Associação Assisense de Amor Exigente, de acordo com a Lei 4.438 de 2004, em sua Cláusula V. (Cópia em anexo).

Certo de podermos contar com a sua valiosa e costumeira atenção, despedimo-nos atenciosamente.

  
 NELSON FERREIRA DA SILVA  
 PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR EXIGENTE.  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 250, CENTRO - ASSIS/SP.  
Reunião: Todas as Quintas-feiras, às 20h00min.

16116 17/09/2013 02:11:54 PREFEITURA N. ASSIS - 0101.9870000-0



---

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JESUS TE CHAMA DE CANDIDO MOTA**

C.N.P.J – 68.164.656/0001-83

Rodovia Fortunato Petrini KM 452 – SP 266 – CEP – 19880-000

Chácara Nossa Senhora da Pietá – Bairro Rural Água do Almoço – Candido Mota – SP

Fone /Fax – (18) 3349-5338 (18) 9714-7590

---

**SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

Senhor(a) Presidente da  
Associação Assisense de Amor Exigente  
Assis-SP

A Casa de Acolhimento Pietá tem por finalidade acolher pessoas portadoras de sofrimento emocional (Ansiedade e Depressão), para poder fomentar novas perspectivas de vida, possibilitando que elas tenham um novo olhar sobre sua própria história, proporcionar as pessoas formação e autoconhecimento, orientar as pessoas para o contexto social e humano, buscando integração com seus familiares e com a sociedade, proporcionar às pessoas o conhecimento sobre as reais necessidades de integração do corpo com a natureza e a espiritualidade, oferecer cursos, palestras e treinamento de formação humana e científica à comunidade.

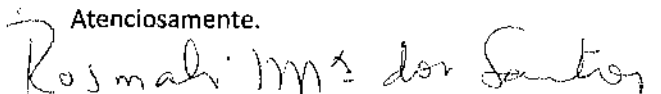
Nossa entidade com sede na cidade de Candido Mota, mantém diversos núcleos em cidades de nossa região, além de Assis, também em Quatá, Ourinhos, Tarumã, Palmital e Piraju. Núcleos estes responsáveis pelo primeiro acolhimento, triagem e encaminhamento quando necessário, para um acompanhamento terapêutico na Casa de Acolhimento Pietá. Atualmente em Assis, este atendimento é realizado no Centro Catequético da Paróquia da Vila Santa Cecília, todas às segundas-feiras das 13.30 às 17.00hs.

A demanda de atendimento no núcleo de Assis, é de mais ou menos de 50 pessoas mês, já na Casa de Acolhimento são acolhidas em média 60 pessoas mês, que ficam em tratamento durante uma ou duas semanas.

Como temos a necessidade de estarmos em constante formação, para melhorar e aperfeiçoar o atendimento, necessitamos de um espaço para realização destes eventos (reuniões e cursos), e tendo em vista que tais eventos só podem ser realizados no período noturno, outras atividades que já são realizadas no Centro Catequético, nos impedem de utilizarmos o referido espaço.

Mediante esses fatos, solicitamos para que na medida do possível e dentro das conformidades, fosse autorizado por esta digna entidade a utilização de uma de suas salas para tais eventos, nos quais participarão cerca de 12 pessoas que prestam serviços como voluntários no Núcleo de Atendimento de Assis. Os dias e horários destas formações serão as segundas-feiras das 07.30 às 21.30 hs, e às quartas-feiras, das 19.30 às 21.30 hs, por um período de aproximadamente 02 anos.

Atenciosamente.



Rosmali Maria dos Santos  
Secretário Geral

Assis, 16 de outubro de 2013



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 388/2013

**PROCESSO Nº 440/2013 – PROJETO DE LEI – ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º, AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 4.438/2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, EM COMODATO, COM ENCARGO, UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR EXIGENTE.**

**CÓPIA**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2013, do Poder Executivo, visando o acréscimo dos parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º, da Lei nº 4.438/2004, que autoriza o Poder Executivo a ceder, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Assisense de Amor Exigente.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que encaminha o Projeto de Lei em comento, a Associação Filantrópica Jesus Te Chama de Cândido Mota – Núcleo de Pronto Atendimento da Comunidade Pietá, necessita de um local para realização de reuniões e cursos no período noturno, sendo que para tanto solicitou, à Associação Assisense de Amor Exigente, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 250, Assis/SP, imóvel este cedido em comodato pela Prefeitura Municipal por meio da Lei nº 4.438/2004, o uso deste imóvel para realização dos seus trabalhos.

É o relatório.

### AVALIAÇÃO JURÍDICA

Conforme cópia em anexo da Lei nº 4.438/2004, o Município de Assis cedeu, em comodato, com encargo, pelo prazo de 20 anos, o imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 250, à Associação Assisense de Amor Exigente.

A Cláusula V do Termo de Cessão em Comodato celebrado entre o Município de Assis (Comodante) e a Associação Assisense de Amor Exigente (Comodatária), cópia em anexo, estabelece que a Comodatária não poderá, sem anuência do Comodante e aprovação do Poder Legislativo, ceder ou alienar o imóvel cedido.



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Desta forma, para que a Associação Filantrópica Jesus Te Chama de Cândido Mota – Núcleo de Pronto Atendimento da Comunidade Pietá possa utilizar o imóvel cedido pelo Município à Associação Assisense de Amor Exigente, necessário se faz acrescentar dispositivos à Lei 4.438/2004 e celebrar Termo Aditivo ao Termo de Cessão em Comodato.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 08 de novembro de 2013.

**GISELLI DE OLIVEIRA**

**OAB/SP 185238**

**Assessora Jurídica**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 4.438 DE 03 DE MAIO DE 2004

Projeto de Lei nº 030/2004. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

*Autoriza o Poder Executivo a ceder, em Comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município, à Associação Assisense de Amor Exigente- AAEE.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, à Associação Assisense de Amor Exigente- AAEE, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 298,60m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 250 – S05 – Q30 – Parte do Lote 06, no Município de Assis/SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado a 39,60m da esquina da Rua Dr. Luiz Pizza com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 9,90m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com os lotes 09 e 02, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 9,80m, confrontando com o remanescente do lote 08, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 298,60m<sup>2</sup> e possuindo benfeitoria com área de 192,00m<sup>2</sup>."

**Parágrafo Único.** A área descrita no "caput", encontra-se destacada no Desenho nº 5.309, descrita no Memorial Descritivo e, devidamente avaliada, conforme Termo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam e integram a presente Lei.

**Art 2º.** A presente cessão, em Comodato, com encargo, à Associação Assisense de Amor Exigente- AAEE, tem como finalidade a ocupação do referido imóvel por aquela Associação, para o desenvolvimento de suas atividades na prevenção, recuperação e reintegração social, relacionados com a dependência química.

**Art 3º.** A Associação Assisense de Amor Exigente-AAEE terá o prazo de 24 (vinte quatro) meses para utilização da área, ora cedida, para as finalidades previstas.

**Art 4º.** O não cumprimento das obrigações, assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Art 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 2004

CARLOS ÂNGELO NÓBILE  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.438 DE 03 DE MAIO DE 2004 ..... Página 2 de 4



EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em 03 de maio de 2004.



EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.438 DE 03 DE MAIO DE 2004 ..... Página 3 de 4

< MINUTA >

## TERMO DE CESSÃO EM COMODATO N.º \_\_\_/2004

*Que entre si celebram, o Município de Assis e a Associação Assisense de Amor Exigente- AAEE.*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.179.941/0001-35, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis/SP, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.796.969 e do CPF/MF nº 015.280.688-71, residente e domiciliado na Rua Profª. Dona Candinha, nº 712, Vila Tênis Clube, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR EXIGENTE- AAEE**, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 250, Centro, CEP 19.19.814-020, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.053.644/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCOS HENRIQUES DA FREIRIA, portador do RG nº 15.818.520 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.055.378-94, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 4.438, de 03 de maio de 2004, e conforma disposto no Processo Administrativo nº DA/SMGNJ/578/2003, protocolizado sob o nº 022101, têm entre si justo e pactuado o que segue:

**Cláusula I -** O objeto do presente Termo é a cessão, em Comodato, com encargo, à **COMODATÁRIA**, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 296,60m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 250 – S05 – Q30 – Parte do Lote 06, no Município de Assis/SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado a 39,60m da esquina da Rua Dr. Luiz Pizza com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 9,90m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com os lotes 09 e 02, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 9,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 296,60m<sup>2</sup> e possuindo benfeitoria com área de 192,00m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o Desenho nº 5.309, Memorial Descritivo e o Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis."

**Cláusula II -** A presente cessão, em Comodato, com encargo, à **COMODATÁRIA**, tem como finalidade a ocupação do referido imóvel por aquela Associação, para o desenvolvimento de suas atividades na prevenção, recuperação e reintegração social, relacionados com a dependência química.

**Cláusula III -** A **COMODATÁRIA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro meses) para utilização da área ora cedida para as finalidades previstas.

**Cláusula IV -** O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.438 DE 03 DE MAIO DE 2004 ..... Página 4 de 4

**Cláusula V -** A COMODATÁRIA, não poderá, sem anuência da COMODANTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

**Cláusula VI -** Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

**MUNICÍPIO DE ASSIS**  
< COMODANTE >

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AMOR EXIGENTE - AAAE**  
< COMODATÁRIA >

\_\_\_\_\_  
**MARCOS HENRIQUES DA FREIRA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 123/2013**  
**PARECER Nº. 159/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta dispositivo à Lei 4.438 de 03 de maio de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, uma área de propriedade do Município, à Associação Assisense Amor-Exigente.

O projeto em comento, apenas inclui dispositivo que autoriza o uso compartilhado do imóvel juntamente com a Associação Filantrópica Jesus Te Chama de Candido Mota, que ministra palestras e reuniões no Município de Assis, cujo finalidade é tratar de pessoas portadoras de doenças emocionais (ansiedade e depressão).

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria absoluta ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 27 de novembro 2013.

  
**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico